

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMPROU-GANHOU DIA DOS PAIS 2015 PROMOVIDA PELO CANOAS SHOPPING CENTER

1) O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a promoção "Comprou, Ganhou" que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, com exceção das pessoas excluídas neste regulamento.

2) Nas compras de valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas lojas estabelecidas no Canoas Shopping Center que participarem da campanha, realizadas no período entre 31/07/2015 a 09/08/2015, ou enquanto durar o estoque, o consumidor cadastrado receberá uma embalagem quadrada em aço exclusiva do Canoas Shopping Center e um quilo de sal grosso para churrasco, produzida por MEISTER S.A, CNPJ 846885890001-52, observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.

3) Descrição do brinde: Uma embalagem quadrada em aço, personalizada e um quilo de sal grosso para churrasco.

4) Para receber o brinde, o cliente deverá dirigir-se pessoalmente ao Balcão de Trocas, localizado no segundo piso do Canoas Shopping Center, no período da promoção, ou enquanto durar o estoque e apresentar suas notas e/ou cupons fiscais e efetuar seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome e endereço completos, número do CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e e-mail), mediante a apresentação de um documento oficial com foto. Não serão admitidos cadastros, troca de notas ou retirada do brinde em nome de terceiros, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras, ou transferência de saldo de notas para outro CPF.

5) Poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a troca de brindes. Os valores das notas fiscais que excederem R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) serão cadastrados no sistema de trocas de cupons do Canoas Shopping Center para serem somados aos valores das próximas transações, durante o período da promoção. As compras que somarem valor múltiplo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) darão direito a troca de mais 1 (um) brinde, observado, no entanto, o previsto na cláusula 6ª.

6) A troca das notas fiscais está limitada a 02 (dois) brindes por CPF durante o período da Promoção ou enquanto durar o estoque.

7) Será considerada finda a promoção, no período promocional ou no término do estoque, o que ocorrer primeiro.

8) Não poderão participar da promoção funcionários do Canoas Shopping Center ou das lojas estabelecidas neste shopping, de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Canoas Shopping Center, empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos parentes e familiares.

9) Serão válidas somente as notas fiscais emitidas pelas lojas participantes da promoção, durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes.

9.1) Não serão válidos para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).

9.2) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

10) A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha instaladas no Shopping.

11) As notas fiscais e respectivos comprovantes de transações poderão ser utilizados uma única vez para obtenção do brinde, sendo então inutilizadas, para fins desta campanha, através de carimbo próprio, mesmo que o valor das notas fiscais sejam superiores ao exigido para troca. Após a realização da troca, as notas fiscais serão devolvidas ao portador e não mais poderão ser utilizadas nesta campanha.

12) O participante receberá seu pedido de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão da promoção no momento da troca.

13) Durante o período da campanha, serão colocadas à disposição para troca 4.000 (quatro mil) brindes.

14) Não será aceita a troca e/ou substituição do brinde por outro de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro.

15) Serão de exclusiva responsabilidade do participante maior de 18 anos de idade a retirada e usufruto do brinde.

16) A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

17) Este Regulamento estará disponível no Balcão de Trocas localizado na praça das palmeiras, no segundo piso do Canoas Shopping Center, no site www.canoasshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa oferta.

18) No período da promoção, ou enquanto durar o estoque o balcão de trocas funcionará de segunda a sábado das 10h às 22h e nos domingos das 11h30 às 22h.

19) A obtenção dos brindes não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorte, competição, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

20) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pelo Departamento de Marketing do Shopping.

21) Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Canoas com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Campanha ou Regulamento.

22) Empresa Promotora: CANOAS SHOPPING CENTER

Endereço: Av Guilherme Schell, 6750 Bairro Centro Canoas – RS

CNPJ: 09.457.452/0001-71